

**CAPÍTULO V**  
**Dos Grupos de Trabalho por Eixo Temático**

Art. 19 Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 06 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 20 Cada Grupo de Trabalho contará com o apoio de um(a) técnico(a) mediador(a) e de um(a) representante do CMPC indicado(a) para performar uma fala inspiradora acerca dos temas a serem debatidos no grupo.

Art. 21 Cada Grupo de Trabalho deverá eleger, pelo menos, 01 (um(a)) relator(a) entre seus participantes, o qual deverá cumprir a função de registrar, em formulário próprio, os resultados e ocorrências do trabalho realizado pelo grupo.

Art. 22 Cada Grupo de Trabalho deve elaborar até 04 (quatro) propostas do respectivo eixo temático, sendo 02 (duas) de abrangência municipal e 01 (uma) de abrangência territorial e 01(uma) de abrangência estadual, que serão submetidas à aprovação e priorização na Plenária Final.

**CAPÍTULO VI**  
**Da Plenária Final**

Art. 23 A Plenária Final é o momento de apresentação dos resultados dos GT's e de deliberações regimentais da VI CMC, cumprindo a pauta mínima a seguir:

- I. Leitura e aprovação de Moções, se houver;
- II. Apresentação e priorização das propostas municipais;
- III. Apresentação e priorização das propostas territoriais;
- IV. Apresentação e priorização das propostas estaduais;
- V. Eleição do(a) delegado(a) que representará o município na VI CEC-BA;
- Vi.. Eleição da delegação que representará o município da etapa territorial da VI CEC-BA.

Art. 24 As 12 (doze) propostas municipais elaboradas pelos Grupos de Trabalho serão apresentadas e votadas pelos(as) delegados(as), com o objetivo de definir 03 (três) propostas priorizadas e deliberadas para serem encaminhadas para Comissão Organizadora da VI CEC-BA.

Art. 25 As 06 (seis) propostas territoriais elaboradas pelos Grupos de Trabalho serão apresentadas e votadas pelos(as) delegados(as), com o objetivo de priorizar e definir a proposta deliberada para ser encaminhada para Comissão Organizadora da VI CEC-BA.

Art. 26 As 06 (seis) propostas estaduais elaboradas pelos Grupos de Trabalho serão apresentadas e votadas pelos(as) delegados(as), com o objetivo de priorizar e definir a proposta deliberada para ser encaminhada para Comissão Organizadora da VI CEC-BA.

Art. 27 Na Plenária final terão direito a voto os(as) participantes devidamente credenciados(as) como delegados(as) na VI CMC e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 28 As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 29 Os resultados e registros da VI CMC serão encaminhados em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 30 A Plenária Final da VI CMC deverá eleger 01 (um) delegado(a) e respectivo(a) suplente representante da Sociedade Civil para a etapa estadual VI CEC-BA e no máximo de 25 (vinte e cinco) delegados(as) e respectivos(as) suplentes para a etapa territorial, respeitando a proporção de 2/3 da Sociedade Civil e 1/3 do Poder Público, da forma assim definida:

TOTAL DE DELEGADOS(AS) PARTICIPANTES DA VI CMC	DELEGADOS(AS) PARA A ETAPA TERRITORIAL DA VI CEC-BA	DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL DA VI CEC-BA
DE 25 A 500 DELEGADO(AS) MUNICIPAIS PARTICIPANTES	5% DOS DELEGADOS(AS) MUNICIPAIS PARTICIPANTES	01 DELEGADO(A)
ACIMA DE 500 DELEGADOS(AS) MUNICIPAIS PARTICIPANTES	25 DELEGADOS(AS)	

Art. 31 A relação de Delegados(as) eleitos(as) para as etapas territorial e estadual da VI CEC-BA deverá ser enviada, em instrumento próprio, à Comissão Organizadora Estadual em até 05 (cinco) dias após a realização da VI CMC.

§1º O(a) delegado(a) eleito(a) para a Conferência Estadual é, automaticamente, delegado(a) eleito(a) para a Conferência Territorial, estando já incluído(a) no quantitativo de delegados(as)

eleitos(as) para a Conferência Territorial

§2º. Na impossibilidade dos(as) Delegados(as) titulares comparecerem às respectivas etapas VI CEC-BA, os(as) respectivos(as) suplentes serão convocados(as) para exercer a representação do município.

Art. 32 Compete à Administração Municipal assegurar as condições de participação da delegação territorial da VI CMC e da representação municipal na etapa Estadual da VI CEC-BA.

**CAPÍTULO VII**  
**Das Moções**

Art. 33 As Moções deverão ser apresentadas à Relatoria Geral da VI CMC, devidamente assinadas por 30% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, pesar, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 34 As moções serão apreciadas pela Plenária Final, sendo que após a leitura, cada moção será submetida a votação e aprovação por maioria simples.

**CAPÍTULO VIII**  
**Das Disposições Gerais**

Art. 35 Aos(às) delegados(as) participantes da Plenária Final é assegurado o direito de levantar questões de ordem e ou encaminhamento à Comissão Organizadora, sempre que julgarem o presente Regimento não esteja sendo plenamente respeitado.

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou apresentados para votação da Plenária Final.

Art. 37 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 36/2023**

**Publicada no DOM de 21/10/2023.**

**Republicada por conter incorreção.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas no Edital 005/2023 Gregórios Ano III.

II. Nomear os seguintes representantes da Sociedade Civil, convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas no Edital 005/2023 Gregórios Ano III:

- a) Cristina Leite Dantas;
- b) Daniela Correa Braga;
- c) Jarbas Feitosa Oliver Guimarães
- d) José Barbosa Neto
- e) José Menanes Manoel de Lemos

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de avaliação e seleção;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente